

Governo do Distrito Federal Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil Departamento Jurídico Consultivo Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. № 143/2024 — DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 07/06/2024, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP E A EMPRESA ARP ENGENHARIA LTDA.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e seu Diretor de Urbanização, ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa ARP ENGENHARIA LTDA, com sede no SIA Trecho 17, Rua 03, Lote 800, Setor de Industrias/DF, CEP: 71200-207, inscrita no CNPJ sob o n° 04.629.063/0001-62, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor MARCELO ANDRADA RODRIGUES PIMENTA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado no Guará/DF, conforme Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 138257661 p. 3), resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 152947327), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº 153130492) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 153130845), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do Processo SEI/GDF nº 00131-00000779/2023-81, de conformidade com as condições seguintes:

1. <u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u>

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e acréscimo financeiro do **Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.U. nº 143/2024 DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº 140736175).
- 1.1.1. Prorroga-se o prazo de execução por mais **90 (noventa) dias corridos,** passando o término de **15/10/2024** para **13/01/2025.**
- 1.1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **90 (noventa) dias corridos,** passando o término de **02/01/2025** para **02/04/2025**.
- 1.1.3. Acrescenta-se ao contrato a importância de R\$ 934.167,53 (novecentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), correspondente aproximadamente a 23,93% (vinte e três vírgula noventa e três por cento), referente ao aditivo financeiro em relação ao valor contratado.

1.1.4. Após o presente ajuste o valor do contrato passará de R\$ 3.903.030,51 (três milhões, novecentos e três mil e trinta reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 4.837.198,04 (quatro milhões, oitocentos e trinta e sete mil, cento e noventa e oito reais e quatro centavos), ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes e/ou repactuações.

2. <u>CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO</u>

2.1. A despesa decorrente do presente aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº 152001521) e Nota de Empenho n° 2024NE03368 (Doc. SEI/GDF nº 153477712), datada de 11/10/2024, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), à conta do Programa de Trabalho: 15.451.6216.1223.0005, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 1500.100000000.

3. <u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA</u>

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. <u>CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO</u>

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

ARP ENGENHARIA LTDA LTDA:

MARCELO ANDRADA RODRIGUES PIMENTA



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Andrada Rodrigues Pimenta, Usuário Externo**, em 14/10/2024, às 10:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 14/10/2024, às 22:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil,

em 15/10/2024, às 10:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **153486887** código CRC= **60C02630**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00131-00000779/2023-81 Doc. SEI/GDF 153486887

Criado por francileide.pereira, versão 19 por solange.correa em 14/10/2024 10:02:52.